



CÂMARA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS/SERGIPE

PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL E DA COMISSAO DE FINANÇAS OBRAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÃO.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal visa autorização a recomposição do salário mínimo para os Servidores Municipais inseridos nesta faixa salarial, em virtude de que a Lei assegura que nenhum servidor poderá receber menos que 01 (um) salário mínimo vigente.

A presente medida tem como finalidade apenas legalizar no âmbito municipal, o reajuste sofrido no salário mínimo nacional para que possamos dar suporte a alteração efetuada pelo Governo Federal. O novo salário mínimo foi fixado no valor de R\$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos doze reais), conforme Decreto Federal nº 11.864 de 27 de dezembro de 2023

VOTO DAS COMISSÕES

No plano da competência legislativa, a proposição não contém vício, pois trata de assunto de interesse do Município, em conformidade com a autonomia que a forma federativa lhe garante, nos termos do inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

Ademais, não vislumbramos óbice quanto à iniciativa, porquanto o impulso de matérias de tal natureza é da competência exclusiva do Prefeito, consoante preconiza a Lei Orgânica.

Da análise dos aspectos jurídico, constitucional, legal e regimental, verifica-se que o projeto de lei em exame está em conformidade com a ordem jurídica vigente.

Diante do exposto no Projeto de Lei e por tratar de matéria que vem beneficiar o Quadro de funcionários com a reposição

salarial, havendo então, dotação orçamentária para a execução do respectivo aumento salarial.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, estas Comissões emitem Parecer de forma **FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO E APROVAÇÃO** da matéria apresentada.

Malhada dos Bois, 20 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO DE JUSTIÇA, EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

Jose Gomes de Andrade

RELATOR

Marcos Almeida Soares

PRESIDENTE

Edinaldo J. S. Brito

MEMBRO

COMISSAO DE FINANÇAS OBRAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÃO

João de Fátima de Santana

RELATOR

Augusto César Moreira Lima

PRESIDENTE

[Assinatura]

MEMBRO